



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio ao CC

Recebido em 18/09/2012 17h39

Valéria / Mat. 45987

MPV 579

00190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data</b> 17/09/2012	<b>proposição</b> Medida Provisória n.º 579/2012
---------------------------	---

<b>autor</b> ALBERTO MOURÃO - PSDB/SP	<b>n.º do prontuário</b>
--	--------------------------

Spressiva   
 2.  substitutiva   
 3.  modificativa   
 4.  X aditiva   
 5.  Substitutivo global

<b>Página</b>	<b>Artigo 1º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
---------------	------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

"Art...Aplica-se ao consumo de energia elétrica do Poder Público e Serviço Público, a tarifa prevista no Grupo B, subgrupo B4-a."

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Público hoje paga pelo consumo de energia elétrica dos seus próprios o mesmo valor que a indústria, o comércio, os serviços e outras atividades, inclusive sendo tributado no ICMS dos Estados.

A conta da energia elétrica chega a representar 1,5% dos gastos do Poder Público, principalmente para os municípios.

Portanto não é justo de quem tem que prestar serviços de saúde, segurança, educação, saneamento e outros, tenha que pagar uma segunda maior tarifa fixada pela ANEEL

Por isso, justifica-se a presente proposta como forma de minimizar o impacto financeiro a que hoje estão submetidos aos entes federativo que encontram-se incluídos no Grupo B3, da Resolução Normativa Aneel, nº 414, de 2010.

PARLAMENTAR

ALBERTO MOURÃO  
PSDB-SP